

Consulta pública do projeto de «regulamento que estabelece o conteúdo mínimo dos regulamentos de interfaces e terminais para garantir condições de acesso e repartição de capacidade, transparentes, equitativos e não discriminatórios».

O Decreto-Lei n.º 140/2019 de 18 de setembro, regula as condições de acesso a interfaces e terminais rodoviários de passageiros, estabelecendo que os operadores daquelas estruturas devem permitir o acesso em condições equitativas, não discriminatórias e transparentes a todos os operadores de serviços públicos de transporte de passageiros.

Para tal devem, entre outras obrigações, publicitar o regulamento de acesso e utilização dos mesmos, contendo, pelo menos: a listagem de todos os serviços prestados e respetivos preços; a regras de programação da repartição de capacidade; as regras de admissão ao terminal e respetivos serviços.

Na sequência de ações de supervisão efetuadas pela Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT), constatou-se a aplicação de critérios divergentes, a não aplicação ou aplicação deficiente de regras legais. Considera-se ser necessário especificar o conteúdo mínimo dos regulamentos de funcionamento daqueles equipamentos, em cumprimento dos princípios da transparência, legalidade, prossecução do interesse público, boa administração, justiça e imparcialidade e razoabilidade.

Pretende-se, assim, contribuir para o funcionamento equitativo e transparente do mercado, em benefício das empresas e dos cidadãos.

Nesta conformidade, de acordo com o Anúncio publicado em Diário da República, dispondo os interessados de um prazo de 30 dias úteis, a contar da data da sua publicitação na página eletrónica da AMT, para se pronunciarem, o qual termina às 18h00 do dia 3 de outubro de 2024.

Consulte:

- [Anúncio](#)
- [Projeto de Regulamento](#)